



LEI Nº 426 / 2010.



Itaguaru, 03 de março de 2010

“Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguaru, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério Público do Estado de Goiás, até a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por ano, valor que será corrigido anualmente, segundo o índice IGP-DI, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período da vigência do contrato, com a finalidade de custear despesas de locação da residência do Promotor de Justiça na sede da Comarca.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar área para construção da sede da Promotoria de Justiça desta Comarca, próximo ao local onde será edificado o prédio do Fórum.

Art. 3º As despesas oriundas correrão por conta da dotação orçamentária específica no convênio ora firmado do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás aos 03 dias do mês de março de 2010.


ANTÔNIO LEONEL FILHO
Prefeito Municipal